ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO №: 24/2021

**INTERESSADO:** GUSTAVO DA SILVA SARTÓRIO

PROTOCOLO DO REQUERENTE: 006480/2021

**ASSUNTO: RECURSO PROCESSO SELETIVO** 

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pelo requerente

GUSTAVO DA SILVA SARTÓRIO, inscrição n.º 01, que insurge-se contra o indeferimento da

sua inscrição para a função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto ao Processo

Seletivo Simplificado n.º 24/2021, manejado para CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CARÁTER

TEMPORÁRIO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE **AGENTE** 

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUBSTITUIÇÃO EM VAGA DECORRENTE DE AFASTAMENTO

DE SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, objetivando a revisão do motivo do

indeferimento de sua inscrição.

Na inscrição o candidato apresentou uma cópia autenticada do comprovante de

residência no nome de sua mãe, juntando cópia autenticada da certidão de nascimento,

conforme previsto no Item 5.3 "letra c" do Edital n.º 01. A inscrição do candidato foi

indeferida, pois o mesmo não reside na área de atuação (ESF 02 - Capim Angola - Microárea

05), conforme exigência do item 4.3. e item 5.2. "letra g" do Edital n.º 01.

Em sede de recurso o candidato solicita correção quanto ao indeferimento, uma vez

que não consta no Edital do Processo Seletivo, como tão pouco na Lei Federal n.º

11.350/2006, o requisito de residir em "microárea".

O item 5.2 "letra g" do Edital n.º 01 estabelece um dos requisitos para inscrição:

"Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada".

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366

O Art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006 determina que o Agente

Comunitário de Saúde deve preencher, dentre outros, o seguinte requisito para o exercício

da atividade: "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do

<u>edital do processo seletivo público</u>", sendo este um REQUISITO ESPECÍFICO para participar do

processo seletivo, conforme descrito no quadro de vagas do item 4.3 do Edital n.º 01.

O item 4.3 do Edital n.º 01, assim descreve o local de trabalho do Agente Comunitário

de Saúde da ESF 02 - CAPIM ANGOLA - MICROÁREA 05:

"O profissional atenderá a partir da fábrica da Porto Alegre (sentido Iconha/ES) - a

partir da 1º casa (residência do senhor Alcenir Rangel), seguindo em sentido para Capim

<u>Angola, as residências à direita e à esquerda da BR 101. No centro da comunidade de Capim</u>

Angola - as residências do lado direito. Passando da Unidade ESF de Capim Angola, seguindo

a BR 101 em direção à Iconha/ES - as residências dos lados direito e esquerdo, até a

residência do senhor João Clésio Rossi."

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em forma de diligência, entrou em

contato com a Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família do Município de Rio Novo do

Sul, que confirmou que os candidatos devem residir na Microárea 05, e informou que o

endereço do candidato Gustavo (Copaíba), atualmente, pertence à área de atuação da

Agente Comunitária de Saúde Maria Aparecida Verhyen Nunes Wetler (ESF 02 - Capim

Angola – Microárea 04), sendo microárea diversa do objeto de contratação deste Processo

Seletivo.

A Portaria n.º 750, de 10 de outubro de 2006 do Ministério da saúde, que estabelece

normas de cadastramento das equipes da Estratégia de Saúde da Família, em seu ANEXO II,

que trata de ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DA FICHA COMPLEMENTAR DAS EQUIPES DE

SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, no item 3.5 assim descreve

uma área na Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde:

"É o conjunto de microáreas cobertas por uma equipe de ACS

(01 instrutor/supervisor e, no máximo, 30 Agentes

Comunitários de Saúde) dentro de um mesmo segmento

territorial. Neste caso, embora as microáreas sejam

referenciadas geograficamente, elas nem sempre são

contíguas."

Já o item 4.1.7 determina que:

"Deverá ser identificada a microárea de atuação do Agente

Comunitário de Saúde. A identificação da microárea se dará

na vinculação do Agente Comunitário de Saúde à equipe. O

preenchimento dessa informação na ficha de cadastro deverá

ser através de código numérico com no máximo 02 (dois)

dígitos. O código de microárea é único na área.

<u>Microárea</u> – Corresponde ao espaço geográfico delimitado

onde residem até 750 pessoas e que <u>corresponde à área de</u>

atuação de um Agente Comunitário de Saúde (ACS)."

Isto posto, a comissão entende que "<u>a área da comunidade em que atuar</u>", que se

refere o Art. 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, trata-se da área geográfica na qual o

Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas atividades, sendo, portanto, a microárea.

Por fim, visto que a residência do candidato não pertence à área de atuação do

Agente Comunitário de Saúde da ESF 02 - Capim Angola - Microárea 05, a comissão

mantém o indeferimento da inscrição do candidato Gustavo da Silva Sartório, pelo não

cumprindo da exigência editalícia.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, indeferi-lo.



Rio Novo do Sul/ES, 03 de Novembro de 2021.

## FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ** 

Membro da Comissão